

PORTARIA FF/DE Nº 103/2023	
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA CATEGORIA DE RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CABOCLA DO BAIRRO RIBEIRÃO DOS CAMARGOS”, CONFORME PREVISÃO DA RESOLUÇÃO SMA Nº 29/2010.	Data de Emissão: 24/04/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Resolução SMA nº 29 de 30 de março de 2010 que dispõe sobre estudos técnicos para subsidiar alteração de limites e mudança de categorias de manejo de unidades de Conservação, e dá outras providências;

Considerando o conteúdo do Documento Digital FF. 005534/2022, destacando os estudos prévios em apoio técnico à Associação das Comunidades Caboclas do Bairro Ribeirão dos Camargo feito por equipe NUPAUB/USP, e indicação no Plano de Manejo aprovado pela Resolução SMA nº 57, de 17/05/2018, trazendo capítulo específico denominado Áreas Prioritárias de Manejo, onde se localiza a Comunidade de Ribeirão dos Camargo como prioridade de Gestão e Manejo.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para dar continuidade aos estudos e proposta efetiva advinda da Comunidade Cabocla do Ribeirão dos Camargo para criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS, no que diz respeito aos estudos previstos na Resolução SMA nº 29/2010;

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos membros abaixo designados, sendo coordenado pelo primeiro:

RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR, portador do RG nº 23.996.970-4 - Assessor de Planejamento da Diretoria Executiva;

JULIANA CONRADO, portadora do RG nº 47.722.178-6 – Gestora do PE Turístico do Alto Ribeira;

RODRIGO JOSÉ SILVA AGUIAR, portador do RG nº 32.710.609-8- Gestor da APA Quilombos do Médio Ribeira;

DONIZETTI BORGES BARBOSA, portador do RG nº 7.462.154-3 – Gerente do Vale do Ribeira e Alto do Paranapanema;

MARIA APARECIDA C. S. RESENDE, portadora do RG nº 9.037.147-1 – Assessora do Núcleo de Regularização Fundiária -NRF.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho ora constituído deverá finalizar os estudos e propostas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível;

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos, pesquisadores e colaboradores que tenham interface com o tema;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em 24 de abril de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo